LEI ORDINÁRIA Nº 393

de 05 de setembro de 1967

Autoriza um reajuste na Lei nº 384, de 5 de julho de 1967 e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Camapuã, Faz saber que a Câmara Municipal aprova e ele sanciona a seguinte lei:

Art. 1º..

Fica o Poder Executivo autorizado a reajustar o contrato firmado com a FINAME, autorizado pela lei nº 384, de 5 de julho de 1967.

Art. 1º.. *O reajuste de que trata o item anterior, será de NCr$ 7.000,00 (sete mil cruzeiros novos).*

Art. 3º..

A despesa para cobrir a execução da presente lei, será coberta por excesso de arrecadação que os índices técnicos fazem prever para o corrente exercício.

Art. 4º..

Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Camapuã, 5 de setembro de 1967

Flodoaldo Gonçalves TerraPrefeito Municipal

Walfredo FonsecaSecretário

Este texto não substitui o publicado no Diário Oficial em